



Nova Gestão

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Processo nº 0052/11
Folhas 0068
R. n. b. r. e. c. e. d. o

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, criada pelo Decreto Lei 490 de 4 de março de 1969, e pelo Decreto 4334/89 de 22 de setembro de 1989, onde aprova e regulamento dos serviços públicos de água e esgoto sanitário da Companhia, com endereço da sede na avenida Pinheiro Machado, 2112, bairro São Cristóvão, CEP 78.901-250, na cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.254/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado sob nº 11.3.0000011 Inscrição Estadual nº 0000000027648-1, simplesmente denominada **CONTRATADA**, no final assinado pelos representantes legais, a Diretora Presidente **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, brasileira, solteira, Engenheira civil, portadora da RGI nº 785.526-SSP/PB e CPF/MF nº 288.491.914-72, natural de Maceió/AL, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO, pela diretora Administrativa e Financeira **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileira, casada, Pedagoga, natural de Exu/PE, portadora do CPF/MF nº 035.911.742-20 e do RGI nº 154.609-SSP/RO, e pela Diretora Técnica e de Negócios **DEBORA MARIA DE CORTE REAL DELGADO E MEDINA REIS**, Brasileira, casada, Engenheira Eletricista, portadora da RG nº 735.036/SSP-RO e CPF 479.112.121-04, natural de Andrade/Angola, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO, e a **CONTRATANTE** abaixo discriminada, celebram o presente contrato na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo inexigível o procedimento licitatório, de acordo com o art. 25, *caput*, da referida Lei, fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA** com as especificações e demais elementos constantes do Processo Administrativo Nº 008760.0052/CRGM/2011, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE		
Órgão Público: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO – FUNAI		
CNPJ: 00.059.311/0052-76	I.E. ISENTO	
Endereço: AV. CONSTITUIÇÃO N.º 542		
Bairro: CENTRO	CEP: 76.850-000	Cidade: GUAJARÁ-MIRIM
Representante: JOEL ORO NAO'		
CPF: 204.195.892-87 RG: 319095 SESDC/RO		
Endereço: AV. BOUCINHA DE MENEZES N.º 149		
Bairro: CRISTO REI	CEP: 76.850-000	Cidade: GUAJARÁ-MIRIM

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c".

Parágrafo único: Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Anexo I – Relação de Imóveis por Responsável, onde discrimina a matrícula, órgão da administração, endereço e localidade onde se encontra o imóvel cadastrado para recebimento dos serviços contratados.

2.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante correspondência expressa pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo estabelecido.

3.0 - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 35.460,48 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, cujos preços das tarifas serão reajustados através de índice estabelecido pela **CONTRATADA**, através de Resolução da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 30, Inciso VII do Estatuto Social da CAERD, com a apresentação pela **CONTRATADA** da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.

Parágrafo Único: Integram ao presente Contrato, o Anexo II – Tabela de Tarifas e o Anexo III - Tabela de Preços dos Serviços que são praticados e executados pela **CONTRATADA**.

4.0 - DO PAGAMENTO

Rodrigues de Menezes
Assessoria Jurídica
OAB/RO 1.460

Assessoria Jurídica

Roberto

h. g. e. c. d. o
[Handwritten signatures]



Nova Gestão

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Processo n°

Fohtas

0052/M
0069
J

O pagamento será mensal e de acordo com o vencimento discriminado na fatura, e seu valor será de acordo com o consumo de água e/ou esgoto utilizada no período, sendo emitido pela CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

Parágrafo Primeiro: As Notas Fiscais/Faturas, uma vez aceitas pelo órgão competente, serão pagas nas agências bancárias, casas lotéricas e agentes credenciados pela CONTRATADA, através do Sistema FEBRABAM.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a CONTRATADA contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura, e juros de mora de 1% (um por cento) prorata-die, sendo cobrado no próximo faturamento.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa decorrente do presente Contrato, é no valor global estimado de R\$ 35.460,48 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), recursos específico consignados no orçamento da Programação Orçamentária da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, PTRES 021264, conforme Nota de Empenho nº 2011NE800155.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CAERD

Constituem obrigações da CONTRATADA;

- Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados ao cliente, assim como, a existência de reservatório de água com capacidade mínima de 500 litros, com bóia.
- Inspecionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, e posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- Fornecer água tratada até o ponto de entrega do imóvel (cavalete).
- Interromper o fornecimento de água por necessidade de manutenção de redes; execução de prolongamentos e serviços técnicos, com prévio aviso formal.
- Requisitar força policial quando houver impedimento por parte do cliente do desempenho dos serviços.
- Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água.
- Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Municipais), e qualificações exigidas de acordo com o art. 55 da Lei 8.666/93.
- Interromper o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto por descumprimento de Cláusula Contratual, mediante aviso prévio.
- Encaminhar através da Gerência de Faturamento e Arrecadação-GCFA, departamento da CONTRATADA, as Notas Fiscais/Faturas de água e/ou esgotos para a CONTRATANTE relativa aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura;
- A conta não paga até 90 (noventa) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial.
- Pode a qualquer momento suprimir o fornecimento de água e/ou esgoto do departamento que estiver em débito, sendo notificado oficialmente com antecedência, e extrapoladas todas as formas de negociações.

7.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- Adquirir os materiais solicitados pela CAERD, conforme o padrão de qualidade exigido.
- Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões estabelecidos pela CAERD.
- Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete).
- Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela CAERD, as instalações internas defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água.
- Informar a CAERD qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma).
- Apresentar na Gerência Comercial da CAERD um documento informando da venda, locação ou transferência do imóvel.
- Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública.
- A conservação da instalação predial do imóvel.
- Solicitar a CAERD qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial.

Luiz Rodrigues de Menezes
Assessoria Jurídica
OAB/RQ 1.460

Juan Carlos
Eloirito
J. Romão



Nova Gestão

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

- j) Pagar a conta de água no prazo previsto na Nota Fiscal/Fatura.
- l) Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.
- m) Procurar a Loja de Serviços da CAERD para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento.

8.0 – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS A CONTRATANTE

São vedados ao CONTRATANTE;

- a) Intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da CAERD.
- b) Ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora da CAERD.
- c) Violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo.
- d) Usar a instalação predial da CAERD com água que não procede do sistema de abastecimento de água da CAERD.
- e) Derivação clandestina para outro imóvel.
- f) Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succione a água diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição.
- g) Violar o lacre das ligações cortadas.
- h) Religar a água cortada sem autorização da CAERD.
- i) Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da CAERD.
- j) Construir fossa e/ou sumidouro a distância inferior a 2 (dois) metros da rede pública de abastecimento de água.

Processo nº 0052/11

Folhas 030

Rubrica

9.0 – DAS PENALIDADES:

Para cada infração cometida pelo CONTRATANTE, haverá cobrança de notificação/multa, conforme a gravidade da ocorrência.

As multas previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao CONTRATANTE.

10.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, (Art. 79, inciso I), e na falta de cumprimento da qualquer cláusula ou condições deste Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo, a CONTRATADA poderá rescindir este Contrato automaticamente e independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) - concordata ou falência ou instalação de insolvência civil;
- b) - atraso decorrente da defasagem da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- c) - inadimplência da CONTRATADA por não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme item 6.0, letra "g" deste Contrato;
- d) - O presente poderá ser ainda rescindo por acordo entre as partes, ou por via judicial, conforme disposto na art. 79, inciso II e III da Lei 8.666/93.
- e) - Mediante notificação por escrito, por inadimplemento de qualquer condição aqui estabelecida, responsabilizando-se a parte que lhe der causa, na forma da legislação pertinente.
- f) - No caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- g) - No caso da CONTRATADA transferir este contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- h) - Amigavelmente, mediante acordo entre as partes.
- i) - Na ocorrência das demais hipóteses previstas no art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

12.0 - DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente Contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão as condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em última instância, recursos junto Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJ/RO.

Rodrigues de Menezes
Assessoria Jurídica
OAB/RO 1.460

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Nova Gestão

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venha repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a este Contrato.

Quaisquer dúvidas que surgirem decorrentes deste Contrato, poderá ser consultado o Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos Sanitários da CAERD (Decreto 4334 de 22.09.89), a disposição nas Lojas de Serviços da CAERD, ou na Site do Governo do Estado de Rondônia (<http://www.pesquisa.rondonia.ro.gov.br>).

13.0 - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.0 - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

15.0 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, sendo assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho, 16 de novembro de 2011.

Processo nº 0052/11
Folhas 0071
.....
R u b r i c a

Pela Contratada:

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Diretora Presidente

MARIA DE FÁTIMA GOMES OLIVEIRA MARQUES
Diretora Adm. Financeira

DEBORA MARIA DE CORTE REAL DELGADO E MEDINA REIS
Diretora Técnica e de Negócios

Pela CONTRATANTE:

JOEL ORO NAO
Coord. Regional

TESTEMUNHAS:

Elizabeth Siqueira dos Santos
Analista de Gestão e Negócios
Mat: 1235-0 - CAERD

Arcília de Lima Brito
Nome:
CPF: 021.993.472-87

SULO POLICARPO REBOUÇAS
Nome:
CPF: 115.302.002-53

Ingrid Rodrigues de Fátima
Assessora Jurídica
OAB/RO 1.461



Nova Gestão

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**ANEXO II
TABELA DE TARIFAS**

Processo nº _____ 0052/11
Folhas _____ 0073
_____ *Pubrica*

ESTRUTURA TARIFÁRIA			
RD 005/DIREX/2010 de 03/03/2010			
ABRIL/2010			
CLASSE	FAIXA	TARIFA - R\$	
		AGUA	ESGOTO - 43%
PÚBLICO	00 - 10	12,38	5,32
	11 - 50	13,00	5,59
	> - 50	12,75	5,48
A Tarifa de Esgoto Sanitário, é de 43% (quarenta e três por cento) do valor da tarifa de água.			
Vigência: ABRIL/2010			



Nova Gestão

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Processo nº 0052/2011

Folhas 0074

**ANEXO III
TABELA DE SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESCR. ABREV	TIPO	GRUPO	VALOR ATUAL R\$
002	LIGAÇÃO DE ESGOTO	LIG.ESG	02	07	16,00
004	LIGAÇÃO DE ÁGUA-SERV. EXEC. CAERD	LIG.AGUA	01	01	135,00
005	LIGAÇÃO DE ÁGUA-MATERIAL DE TERCEIROS	L.AGUA TER	01	01	56,00
006	LIGAÇÃO DE ÁGUA-MAT. TERC. FISC.CAERD	LIG.AGUA\T	01	01	33,00
011	REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETRO	REMAN.HIDR	40	04	92,00
012	AFERIÇÃO DE HIDROMETRO IN-LOCO	AFER.HIDRO	40	04	25,00
013	RELIGAÇÃO DE ÁGUA TIPO 01	R.AGUA T01	10	03	36,00
016	DESLIGAMENTO A PEDIDO	DESL.PED.	09	06	50,00
017	VISTORIA DETALHADA	VIST.DET	19	06	12,50
018	REPARO NO RAMAL PREDIAL	REP.RAM.PR	40	06	30,00
019	FORN. CARRO PIPA-CAERD M3	FOR.CAR.PI	40	06	8,50
020	FORN. CARRO PIPA-TERC. M3	F.CAR.PI-T	40	06	3,80
021	FORNECIMENTO E INST. HIDROMETRO	F.INST.HID	03	04	135,00
022	FORNECIMENTO DE CAIXA METÁLICA	FOR.CX.MET	40	06	38,00
023	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	CERT.NEG.D	40	06	12,50
024	2A. VIA DE CONTA	2A.VIA COM	40	06	2,00
025	TTA-LEI ESTADUAL N. 70696	TTA	40	06	3,50
026	CUSTA JUDICIAL	CUSTA JUD	40	06	35,00
027	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE POÇO	LIMP. POÇO	40	06	55,00
028	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CISTERNA	LIMP.CISTE	40	06	110,00
029	EMOLUMENTO	EMOL.	40	06	2,00
032	INTERVENÇÃO RAMAL SEM AUTOR. TP01	INT.R.TP01	40	13	60,00
033	INTERVENÇÃO RAMAL SEM AUTOR. TP02	INT.R.TP02	40	13	78,00
034	INTERVENÇÃO RAMAL SEM AUTOR. TP03	INT.R.TP03	40	13	110,00
035	LIGAÇÃO CLANDESTINA	LIG.CLAND.	40	13	510,00
036	INTERLIGAÇÃO DE LIG. C/OUTRA F.Q.N.CIA	INT.LIG.NC	40	13	155,00
037	INSTALAÇÃO PREDIAL DESAC. C\REG. CIA	INST.PRED.	40	13	93,00

h mg



Nova Gestão

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM** cesso n° **ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Folhas

0052/M
0015
S

038	INSTALAÇÃO BOMBA DE SUÇÃO R.PREDIAL	INST.BOMBA	40	13	280,00
039	DER. RAMAL PRED. ANT. DO CAVALETE	DER.RAMAL	40	13	285,00
040	ENCHIMENTO PISCINA CONTR. DETERM.	ENCH.PISCI	40	13	125,00
042	CORTE A PEDIDO-TEMPORÁRIO	CORTPEDTEMP	09	03	30,00
044	RESTABILIZAÇÃO LIG. SUPRESSÃO PARCIAL	RELISPA	14	03	40,00
045	RESTABILIZAÇÃO LIG. SUPRESSÃO TOTAL	RELISTOT	14	03	70,00
049	PESQUISA DE VAZAMENTO	PESQVAZ	40	06	12,50
051	ALTERAÇÃO DA INST. HIDR. VIOLADO LACRE	ALT.INST.H	42	13	125,00
053	EXAME BACTERIOLÓGICO PARTICULAR	EXAME BACT	40	16	100,00
054	EXAME FÍSICO-QUÍMICO PARTICULAR	EX.FIS.QUI	40	16	115,00
055	EXAME DE QUÍMICA PARTICULAR	EX.QUIMICA	40	16	60,00
056	DERIV. CLANDEST. P\OUTRO IMÓVEL	DER.CLAND.	40	13	280,00
057	ALTERAÇÃO CADASTRAL	ALT.CAD.	40	06	3,80
058	VERIFICAR NUMERO DE ECONOMIA	VER.N.ECO.	19	06	3,80
059	VERIFICAR CATEGORIA	VERIF.CAT.	19	06	3,80
060	VERIFICAR LEITURA	VERIF.LEIT	19	06	3,80
070	INSTALAÇÃO DE HIDR. DE 1,5 M3	INSTHID1,5	03	04	25,00
071	INSTALAÇÃO DE HIDR. DE 3 M3	INSTHID 3M	03	04	25,00
072	INSTALAÇÃO DE HIDR. DE 5 M3	INSTHID. 5	03	04	25,00
073	INSTALAÇÃO DE HIDR. DE 7 M3	INSTHID. 7	03	04	25,00
074	INSTALAÇÃO DE HIDR. DE 10 M3	INSTHID.10	03	04	25,00
075	INSTALAÇÃO DE HIDR. DE 20 M3	INSTHID.20	03	04	25,00
076	INSTALAÇÃO DE HIDR. DE 30 M3	INSTHID.30	03	04	25,00
081	RELIGAÇÃO DA LIG. CORTADA ESGOTO	REL.LIG CO	12	15	55,00
082	REMANEJAMENTO RAMAL PREDIAL ESGOTO	REM.R.P.E.	40	09	310,00
083	REPARO RAMAL PREDIAL ESGOTO	REP.R.P.ES	40	09	52,00
084	FORNECIMENTO TAMPA CX. INSP. PAS.	FOR.TP.CX	40	09	50,00
085	LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ESGOTO	LIG.CLA.ES	40	14	980,00
086	CONST. CLAND. SOBRE COL.R\A	CONS.C.S\C	40	14	510,00
087	LIGAÇÃO INDEVIDA AGUA PLUVIAIS	LIG.IND.PL	40	14	510,00
088	LANC. IND. AGUA O . G. NA REDE	LAN.IND.A .	40	14	980,00

h
mg



Nova Gestão

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
ÓRGÃOS PÚBLICOS

0052/17
0076
Folhas

				R u b r i c a	
089	INTERCONEC. P. R. AGUA. ESGOTO	INTERC.P.R	40	14	980,00
090	MAU USO DE INST. DOM. C/DAN	MAU USO	40	14	510,00
091	VIOLAÇÃO CX. INSP. RAMAL	VIOL.CX.IN	40	14	510,00
110	EXTRATO DE DÉBITO	EXTRADEB.	40	06	2,50
111	LIGAÇÃO DE ÁGUA DE 1/2" S/HIDROM.	LIGSEM HID.	01	01	56,00
112	LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" S/HIDROM.	LIGSEM HID.	01	01	56,00
113	LIGAÇÃO DE ÁGUA DE 1" S/HIDROM.	LIGSEM HID.	01	01	56,00
114	LIGAÇÃO DE ÁGUA DE 2" S/HIDROM.	LIGSEM HID.	01	01	56,00
115	LIGAÇÃO DE ÁGUA ESP. S/HIDROMETRO	LISEMHID.	01	01	56,00
130	AFERIÇÃO DE HIDR. NA OFICINA <20M	AFER.HIDR.	40	04	25,00
131	AFERIÇÃO DE HIDR. NA OFICINA >20M	AFER.HIDR.	40	04	25,00
160	RELIGAÇÃO AGUA C/SUBST. HIDROMETRO	RELIGAGSBH	18	03	50,00
161	RELIGAÇÃO ÁGUA C/INST. HIDRÔMETRO	RELIG.AGUA	17	03	128,00
162	REST. SUP. PARC.C/INST. HIDRÔMETRO	RESTLIGAGU	21	04	140,00
163	REST. SUP. PARC.C/SUBST. HIDRÔMETRO	REST.LIG	22	04	62,00
164	REST. SUP. TOTAL C/INST. HIDRÔMETRO	RESTSUPTOT	21	04	165,00
165	REST. SUP. TOTAL C/SUBST. HIDRÔMETRO	REST.LIG	22	04	98,00
188	VAZAMENTO REDE CAUSADO POR TERCEIROS	VAZREDETER	40	06	125,00
224	SANÇÃO DE BAY-PASS	BY-PASS	40	13	285,00
228	REBAIXAMENTO RAMAL ESGOTO	REB.ESGOT	40	09	510,00
231	TRANSP. RAMAL ESGOTO	TRANS. ESG	40	14	510,00
262	REMANEJAMENTO DE RAMAL PREDIAL-ÁGUA	REM. RAMAL	40	06	92,00
363	DETC. IRREG. HID. TROCA LACRE		13	13	125,00
364	DETC. IRREG. ABAST. ÁGUA		13	13	285,00
373	RELIGAÇÃO ÁGUA-CAVALETE		10	03	36,00
374	REST. ÁGUA-PASSEIO S/CALC		14	03	40,00
375	REST. ÁGUA-PASSEIO C/CALC		14	03	40,00
376	REST. ÁGUA-COLAR TOM S/PA		14	03	70,00
377	REST. ÁGUA-COLAR TOM C/PA		14	03	70,00

h mg